

de 1 de dezembro de 1892, e artigo 124.º do regulamento para sua execução de 19 de dezembro do dito anno:

3.ª Direcção dos Serviços Fluviaes e Maritimos:

Venda por força do alinhamento	54\$240
Multas pagas voluntariamente	24\$059
Licença para construir uma ponte	3\$610
Licença para construção de um predio	3\$608
Licença para transporte de madeiras	3\$608
	89\$225

Repartição de Obras Publicas, 31 de dezembro de 1910.—O Chefe da Repartição, *João da Costa Couraça*.

Nota das receitas para serviços hydraulicos que no mês de setembro de 1910 fizeram arrecadar na Caixa Geral de Depósitos os seguintes estabelecimentos dependentes d'esta Direcção Geral, nos termos do artigo 21.º do decreto n.º 8 de 1 de dezembro de 1892, e artigo 124.º do regulamento para sua execução de 19 de dezembro do dito anno:

1.ª Direcção dos Serviços Fluviaes e Maritimos:

Emolumentos de licenças	21\$240
Aluguer de terrenos	133\$106
Aluguer de exploração de pedreiras	8\$750
Aluguer de material pertencente ao Estado ..	157\$500
Arrendamento de pastagens	6\$400
Multas pagas voluntariamente	59\$800
	386\$796

2.ª Direcção dos Serviços Fluviaes e Maritimos:

Emolumentos de licença	33\$248
Aluguer de terrenos	5\$300
Arrendamento de pastagens	12\$960
Multas pagas voluntariamente	39\$200
Venda de hervagens	7\$210
	97\$828

Direcção Geral de Obras Publicas do districto da Horta:

Aluguer de material pertencente ao Estado ..	49\$816
Multas pagas voluntariamente	49\$816
	99\$632

Repartição de Obras Publicas, 31 de dezembro de 1910.—O Chefe da Repartição, *João da Costa Couraça*.

Direcção Geral da Agricultura

Repartição dos Serviços Agronomicos

Achando-se vago, pela demissão dada por decreto de 19 de maio de 1909 a Ramiro Gonçalves Gomes, o lugar de escriptorio da delegação da Direcção da Fiscalização dos Productos Agricolas no Funchal, a que se refere o artigo 2.º do decreto de 25 de janeiro de 1906;

Tendo em vista o disposto no § 2.º do mesmo artigo 2.º d'este ultimo diploma e conjunctamente o preceituado no § unico do artigo 300.º da organização dos Serviços do Fomento Commercial dos Productos Agricolas de 22 de julho de 1905:

Hei por bem nomear escriptorio da delegação da Direcção da Fiscalização dos Productos Agricolas no Funchal, Abel Sabino de Freitas, tendo precedido concurso, nos termos do artigo 3.º do regulamento de 20 de março de 1906.

Dado nos Paços do Governo da Republica, 13 de janeiro de 1911.—O Ministro do Fomento, *Manuel de Brito Camacho*.

Preceituando o § 2.º do artigo 6.º do regulamento para a fiscalização da industria das cortiças e recenseamento do respectivo pessoal operario, de 21 de novembro de 1910, que no caso de se estabelecer duvida acerca da declaração a que se refere o § 1.º do mesmo artigo, poderão os encarregados da fiscalização recorrer á arbitragem confiada a um industrial, a um corticeiro e ao agronomo districtal, e convido prevenir a hypothese de não poder este funcionario, por motivo urgente de serviço ou por qualquer outra circumstancia, ser incumbido d'essa missão:

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, que, quando haja de se recorrer á alludida arbitragem, deverá a requisição do agronomo districtal ser feita á Direcção Geral da Agricultura que poderá fazer substituir aquelle funcionario pelo agronomo chefe da 3.ª secção do Mercado Central de Productos Agricolas, ou por outro a quem julgue poder confiar tal encargo.

Paços do Governo da Republica, 13 de janeiro de 1911.—O Ministro do Fomento, *Manuel de Brito Camacho*.

Repartição dos Serviços de Instrução Agrícola

Por ter saído com inexactidões novamente se publica o seguinte:

Pelo artigo 10.º do decreto de 6 de dezembro corrente foi revogada a legislação anterior sobre serviços de patologia vegetal; e comquanto a regulamentação do referido decreto não deva demorar, torna-se todavia indispensavel providenciar no sentido de não se interromperem os serviços de combate contra qualquer epiphytia, nem os de destruição dos parasitas das plantas.

Outrosim, podendo no futuro suscitar-se qualquer duvida acerca da situação do pessoal do Laboratorio de Nosologia Vegetal, installado no Instituto de Agronomia e Veterinaria: hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º Ficam provisoriamente em vigor as disposi-

ções dos decretos de 9 de dezembro de 1886, de 23 de dezembro de 1899, e dos regulamentos approvados por decretos de 20 de fevereiro de 1902 e 7 de setembro de 1907, bem como as instrucções de 26 de maio de 1900, indicando os meios praticos de luta contra os gafanhotos, e de 9 de outubro de 1907 sobre a forma de proceder ao tratamento dos castanheiros e outras arvores atacadas por especies nocivas de bombycidios, emquanto não é publicado o regulamento do decreto com força de lei de 6 do corrente mês, e do presente decreto.

Art. 2.º Quando os logares de naturalista-assistente e de preparador forem providos em individuos que pertençam aos quadros technicos a que se referem os artigos 54.º e 56.º do decreto de 28 de dezembro de 1899, que organizou os serviços agricolas, os seus vencimentos serão os que lhes competirem na classe a que pertençam nos respectivos quadros.

§ unico. Aos funcionarios a que se refere este artigo e ao pessoal tecnico de que trata o § unico do artigo 6.º do decreto de 6 do corrente, é applicavel o disposto no artigo 7.º do decreto com força de lei de 10 de outubro de 1901.

Art. 3.º Se os referidos logares de naturalista-assistente e de preparador forem desempenhados por individuos que exerçam qualquer outro cargo remunerado do Estado, estes funcionarios terão apenas direito aos vencimentos de exercicio, que neste caso serão de 480\$000 réis para o naturalista-assistente e de 380\$000 réis para o preparador.

Art. 4.º O chefe de serviço do 1.º grupo de cadeiras do Instituto de Agronomia e Veterinaria accumulará as suas funções com os serviços especiaes do Laboratorio de Nosologia Vegetal, percebendo, alem dos vencimentos que lhe competem, uma gratificação annual, igual á fixada no § 1.º do artigo 72.º do decreto de 4 de novembro de 1897, para os chefes de serviço do 2.º e 6.º grupos de cadeiras, agronomo e veterinario, que servem respectivamente nos laboratorios de fermentações e de bacteriologia.

Art. 5.º As ajudas de custo e subsidios de marcha ao pessoal tecnico do laboratorio, quando em serviço alem de dez kilometros da residencia official, serão os fixados no artigo 65.º e seus paragraphos, do decreto de 28 de dezembro de 1899, se os funcionarios pertencerem aos quadros technicos da Direcção Geral da Agricultura, e conforme a sua categoria.

§ unico. Quando não façam parte do pessoal a que se refere o citado artigo 65.º a ajuda de custo será de 1\$500 réis, sendo os subsidios de marcha iguaes para todos.

Art. 6.º Para cumprimento do disposto no artigo 8.º do decreto de 6 do corrente mês, é aumentado com um guarda o numero d'estes empregados do Instituto de Agronomia e Veterinaria, com vencimento igual aos dos guardas existentes, fixado no decreto de 8 de outubro de 1891.

Art. 7.º Fica revogada a legislação em contrario. Paços do Governo da Republica, 30 de dezembro de 1910.—O Ministro do Fomento, *Manuel de Brito Camacho*.

Repartição dos Serviços Florestaes e Aquícolas

Tendo sido elaborado em 1897 por uma comissão para esse fim nomeada por portaria de 16 de maio de 1896 um plano geral para a fixação das dunas moveis do litoral, projecto que não foi posto por completo em execução pela falta de uma dotação immediata; e tendo-se desde então dado, pela invasão constante das areias, modificações tanto na superficie dos perimetros a arborizar como nas condições economicas dos trabalhos a emprender, o que tudo aconselha a revisão do referido projecto: manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, que uma comissão composta do inspector de silvicultura, do chefe da Repartição dos Serviços Florestaes e dos silvicultores chefes dos serviços de fixação das dunas e de estudos e ordenamento seja encarregada de actualizar o referido plano geral para a fixação das dunas moveis da nossa costa, de propor os melhoramentos que pela experiencia adquirida julgar dever-se introduzir na sua cultura e conservação, assim como na formação de ante duna litoral.

Outrosim deverá a mesma comissão informar o Governo da conveniencia ou inconveniencia das autorizações para a pequena cultura horticola nas areias do litoral, alvitando, no caso de os julgar uteis, os termos em que deverão ser dadas.

Paços do Governo da Republica, 13 de janeiro de 1911.—O Ministro do Fomento, *Manuel de Brito Camacho*.

Direcção Geral dos Correios e Telegraphos

1.ª Repartição

2.ª Divisão

Despachos effectuados nas datas abaixo mencionadas

Em despacho de 30 de dezembro ultimo:

Manuel Hermenegildo dos Santos — exonerado, por não convir ao serviço, do logar de distribuidor rural jornalista do concelho de Cascaes, com sede na Malveira.

Em despachos de 9 do corrente:

Mario Estanislau de Sousa Menezes — nomeado carteiro supranumerario de Lisboa.

José de Almeida Osorio — exonerado a seu pedido, do logar de distribuidor jornalista da estação de Viseu.

Em portarias de 10 do corrente:

Alfredo Augusto de Campos, 1.º aspirante do quadro dos correios de Lisboa e Porto, com exercicio na estação central dos correios do Porto — transferido, por conveniencia de serviço, para a estação central dos correios de Lisboa.

Humberto Tavares Correia, segundo aspirante do quadro dos correios de Lisboa e Porto, com exercicio na estação central dos correios de Lisboa — transferido, por conveniencia de serviço, para a estação central dos correios do Porto.

João Mouiz Benevides — nomeado para o logar de encarregado gratuito da estação de 4.ª classe em Relva, concelho e districto de Ponta Delgada, vago pela demissão de Manuel de Oliveira e Silva.

Vasco Luis de Carvalho Pessanha — exonerado, pelo requerer, de encarregado da estação de 4.ª classe de Figueiró, freguesia de S. Cipriano, concelho e districto de Viseu.

Em despacho ministerial de 10 do corrente:

Bento Antunes — concedido o abono inherente á medalha instituida por decreto de 28 de setembro de 1898.

Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, 14 de janeiro de 1911.—O Director Geral, *Antonio Maria da Silva*.

4.ª Repartição

1.ª Divisão

Despacho effectuado na data abaixo indicada

Em portaria de 10 do corrente mês:

Supprimida a estação postal de 4.ª classe de Sabadão, da freguesia de Arcozello, concelho de Ponte do Lima, districto de Vianna do Castello.

Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, 11 de janeiro de 1911.—O Director Geral, *Antonio Maria da Silva*.

Direcção Geral do Commercio e Industria

Repartição do Commercio

BANCO COMMERCIAL DO PORTO

(Sociedade anonyma de responsabilidade limitada)

Capital 3.000.000\$000 réis

Balancete em 30 de abril de 1910

ACTIVO

Caixa	609.082\$985
Ações em carteira	169.600\$000
Fundos fluctuantes	2.166.080\$535
Edificio do Banco	40.000\$000
Mobilias	2.000\$000
Letras sobre o estrangeiro	153.635\$350
Letras descontadas	2.313.778\$655
Emprestimo e contas correntes caucionadas	298.584\$384
Emprestimo com caução das proprias ações	41.980\$500
Efeitos depositados	3.056.811\$175
Devedores geraes	878.840\$673
Agencias e correspondencias	474.023\$253
	10.234.367\$510

PASSIVO

Capital	3.000.000\$000
Fundo de reserva	1.270.000\$000
Reserva para depreciações em papeis de credito	12.641\$675
Depositos á ordem	1.129.765\$028
Depositos a prazo	1.404.504\$683
Letras a pagar	108.639\$218
Dividendos a pagar	48.942\$295
Cretores geraes	163.190\$430
Efeitos depositados	3.056.811\$175
Lucros e perdas	39.873\$006
	10.234.367\$510

Porto, 30 de abril de 1910.—Pelo Banco Commercial do Porto, *Antonio G. Vallada*, presidente—*Ricardo Malheiros*, director.

Está conforme.—O Chefe da Contabilidade, *A. C. da Faria*.

Está conforme o duplicado que fica archivado nesta Repartição.

Repartição do Commercio, 15 de novembro de 1910.—Pelo Chefe da Repartição, *J. da C. Terezas*.

BANCO DO DOURO

(Sociedade anonyma de responsabilidade limitada)

Sede em Lamego

Balancete em 30 de abril de 1910

ACTIVO

Caixa — dinheiro em cofre	18.048\$824
Letras sobre o país: descontadas, caucionadas e transferencias	383.807\$443
Letras a receber	9.062\$828
Emprestimos em conta corrente com caução e hypotheca	17.393\$665
Agencias no país	11.380\$160
Fundos fluctuantes	75.273\$255
Propriedades e grangeios	19.714\$765
Devedores geraes	10.410\$180
Contas em liquidação	28.176\$611
Edificio do Banco	5.000\$000
Movels e cofres	1.000\$000
Vinhos	345\$755
Valores depositados	14.527\$000
Ações de conta propria sem direito a dividendo (752/3)	4.540\$000
Deposito em estabelecimentos bancarios do Porto	14.270\$000
	607.950\$486

PASSIVO

Capital	400.000\$000
Fundo de reserva	24.000\$000